



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Contratação do CIS/AMURES para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CIS/AMURES, na área da medicina do trabalho, para realização de perícia médica administrativa e exames admissional, demissional e periódico para os servidores do Município.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando a necessidade que o município tem na hora de contratar e demitir servidores;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	100	Unid.	Perícia ou exame de saúde ocupacional.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

4.1. O valor total apresentado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde - Cis/Amures, sob o CNPJ nº 07.383.800/0001-88, é o valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 - Fundo Municipal de Saude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

0010.0301.0025.2201 - MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE
33393000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso XXVI, torna-se dispensável a licitação, quando na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Falência e Concordata;
 - e) CNPJ;
 - f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Consorcio Intermunicipal de Saúde - Cis/Amures, sob o CNPJ nº 07.383.800/0001-88, com vistas a Contratação do CIS/AMURES para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CIS/AMURES, na área da medicina do trabalho, para realização de perícia médica administrativa e exames admissional, demissional e periódico para os servidores do Município, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 22 de fevereiro de 2021.

**Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**